





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 737/2021

**“IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “ACADEMIA DE FUTSAL – BAIROS
SOCIAIS 2021-2023”**

Entre: _____

MUNICÍPIO DE OEIRAS, pessoa coletiva de direito público número 500 745 943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado por, **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, [REDACTED] natural de Angola, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 93/2020, de 31 de julho, adiante designado abreviadamente, por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; _____

E, _____

Clube Recreativo Leões de Porto Salvo, associação de direito privado e utilidade pública, com sede na Rua Basílio Teles, n.ºs 2-4, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, entidade com os documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o número único de matrícula e pessoa coletiva **501 637 931**, neste ato representado por **Jorge Manuel Martins Delgado**, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] emitido pelas autoridades competentes da República Portuguesa e válido até 02 de abril de 2030, e por **Carlos Alberto de Jesus Pereira**, natural de Vila Franca de Xira, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] emitido pelas autoridades competentes da República Portuguesa e válido até 13 de julho de 2029, nas qualidades de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, os quais têm poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, pela consulta *on line*, efetuada à certidão permanente do registo comercial, adiante designado por “**CLUBE**”, “**CRLPS**” ou **SEGUNDO OUTORGANTE**; _____ Também **PARTES** quando designadas em conjunto; _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONSIDERANDO QUE:___

1. Ao abrigo das atribuições municipais e competências do órgão executivo do Município em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, entendeu o **MUNICÍPIO**, no âmbito da sua política de apoio às organizações sociais, acolher a iniciativa do **Clube Recreativo Leões de Porto Salvo**, através da atribuição de uma comparticipação financeira e de apoio logístico, de forma a apoiar a implementação do projeto **“Academia de Futsal – Bairros Sociais 2021-2023”** nos Empreendimentos de Habitação Municipal do Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo, Encosta da Portela e Pátio dos Cavaleiros, em Carnaxide, por se tratar de um projeto de interesse público municipal, atentas as finalidades prosseguidas e população envolvida, indo de encontro aos objetivos previstos nos eixos do Contrato Local de Segurança de Oeiras. ___
2. Com esta intervenção, não apenas o ensino do futsal, mas também a transmissão de valores que estando legitimamente ligados ao desporto são também de extrema importância para o desenvolvimento psicossocial das crianças, nomeadamente através da promoção do:___
 - Respeito pelas regras, adversário e árbitro;___
 - Da tolerância;___
 - Da disciplina;___
 - Da cooperação;___
 - Da honestidade;___
 - Da responsabilidade;___
 - Da humildade. ___
3. O interesse municipal em desenvolver projetos promotores do desenvolvimento social do território e o *know how* do Clube Recreativo Leões de Porto Salvo, a

constituição desta parceria reveste-se de grande importância para promover mecanismos de participação e capacitação das crianças.

4. A Academia de Futsal promovida pelo Clube Recreativo Leões de Porto Salvo é um projeto direcionado aos mais jovens e parte do princípio que todas as crianças têm o direito a praticar desporto, independentemente das suas capacidades técnicas, conhecimento do jogo ou características físicas. Também é objetivo deste projeto ir ao encontro das crianças, através do desenvolvimento de atividades nos mais diferentes meios, dando a todas a mesma possibilidade de experimentarem Futsal e de se apaixonarem por esta modalidade desportiva.
5. Aproximar, estreitar e potenciar a relação e as sinergias entre o Clube Desportivo, o Desporto Escolar, a Autarquia e o "futebol de rua" e coordenar e apoiar a criação e o desenvolvimento de novos polos externos de prática do Futsal dedicado, essencialmente, aos mais novos, utilizando e aplicando as boas práticas e metodologias dos Leões de Porto Salvo enquanto Entidade Formadora certificada 5 estrelas pela Federação Portuguesa de Futebol.

É acordado e livremente celebrado o presente Protocolo, para efeitos de implementação do projeto designado "Academia de Futsal – Bairros sociais 2021-2023" de acordo com a Deliberação n.º 705/2021, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Oeiras, em 28 de julho de 2021, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes: ____

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretiza o apoio do **MUNICÍPIO** ao **CLUBE** para a implementação do projeto "Academia de Futsal – Bairros sociais 2021-2023" da iniciativa deste, entre 2021 e 2023, destinado às crianças residentes nos Empreendimentos de Habitação Municipal do Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo, da Encosta da Portela e do Pátio dos Cavaleiros, em Carnaxide, conforme projeto, em anexo. ____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cláusula 2.^a

Objetivos do projeto

O Projeto “Academia de Futsal – Bairros sociais 2021-2023” apresentado pelo Clube Recreativo Leões de Porto Salvo (CRLPS), tem como principal objetivo potenciar o desenvolvimento pessoal e de competências sociais e desportivas nas crianças, residentes nos Empreendimentos de Habitação Municipal dos Navegadores, em Porto Salvo, da Encosta da Portela e do Pátio dos Cavaleiros, em Carnaxide, disponibilizando sessões de treinos de Futsal gratuitos para as crianças, no próprio território e através da utilização dos equipamentos desportivos municipais (campos de futebol/futsal) existentes nesses mesmos territórios, numa perspetiva inclusiva e do desporto para todos. _____

Cláusula 3.^a

Modelo de implementação

1. O modelo de implementação a desenvolver pelo **CLUBE**, em colaboração com o **MUNICÍPIO**, centra-se nos objetivos do Contrato Local de Segurança de Oeiras, indo de encontro ao definido no Plano de Ação, nomeadamente a redução de vulnerabilidades sociais, a prevenção da delinquência juvenil e a eliminação dos fatores criminógenos. _____
2. A metodologia utilizada para o desenvolvimento das ações: _____
 - a) Aprofundamento do conhecimento do trabalho desenvolvido pelo **MUNICÍPIO** e pelos projetos em desenvolvimento, em cada um dos territórios; _____
 - b) Desenvolvimento de ações de formação e sensibilização; _____
 - c) Assegurar as ferramentas e a execução da avaliação contínua e final do projeto; _____
 - d) Fomentar a prática do Mini Futsal; _____
 - e) Inculcar hábitos de vida saudável; _____
 - f) Promover a inclusão social; _____
 - g) Presença em alguns treinos de jogadores internacionais de Futsal atuais jogadores CRLPS; _____

- h) Presença nos treinos de jogadores CRLPS oriundos dos Bairros Sociais; ____
- i) Realização de jogos de treino com as equipas federadas CRLPS; ____
- j) Torneio Inter-Bairros de final de época a realizar no pavilhão CRLPS; ____
- k) Visita à sala de Gaming Esports CRLPS; ____
- l) Visitas guiadas à Cidade do Futebol; ____
- m) Possibilidade de treinar e jogar numa equipa federada CRLPS; ____
- n) Assistir ao vivo a jogos oficiais da equipa Sénior CRLPS. ____

Cláusula 4.ª

Obrigações e Deveres do CLUBE

1. O **CLUBE** assegura a execução das atividades melhor desenvolvidas no projeto, em anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante, que contribuem para atingir os objetivos e resultados da parceria, e que se traduzem, designadamente, no seguinte: ____
 - a) Assegurar a participação de 40 Crianças, rapazes e raparigas, em cada um dos três territórios, perfazendo um total de 120 crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos e divididos em dois escalões, Escalão A dos 6 aos 9 anos e Escalão B dos 9 aos 12 anos, provenientes dos empreendimentos de habitação municipal dos Navegadores e de Carnaxide; ____
 - b) Realizar treinos com uma periodicidade bissemanal (2 vezes por semana), sendo uma (1) hora por cada grupo (escalão) de atletas, perfazendo 4 horas, por semana em cada bairro); ____
 - c) Monitorizar e avaliar o desenvolvimento do projeto “Academia de Futsal – Bairros sociais 2021-2023”; ____
 - d) Avaliar o impacto social da execução do projeto “Academia de Futsal – Bairros sociais 2021-2023”. ____
2. As alíneas c) e d), serão realizadas pelo **CLUBE** em articulação com o **MUNICÍPIO**. ____
3. Constituem deveres especiais do **CLUBE**: ____

- a) Aplicar adequadamente os apoios financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, nomeadamente, através da afetação da verba disponibilizada aos fins expressamente previstos no presente Protocolo;_____
- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, que sejam necessárias à realização das atividades objeto do presente Protocolo;_____
- c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente Protocolo, sempre que solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do Protocolo;_____
- d) Entregar, trimestralmente e no prazo de 30 dias após o termo de vigência do presente Protocolo, relatórios que versem a execução técnica e financeira do projeto, bem como explicitar as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, incluindo o justificativo/comprovativo dos apoios concedidos pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula 5.ª

Apoios do MUNICÍPIO

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder ao **CLUBE**, os seguintes apoios:_____
- a) Atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 88.236,00 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis euros), a ser liquidada da seguinte forma:_____
- i. € 20.000,00 (vinte mil euros), após a celebração do presente Protocolo;_____
- ii. € 20.000,00 (vinte mil euros), 6 meses após a assinatura do Protocolo e entrega e validação de relatórios, de execução técnica e financeira, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 da cláusula 4ª;_____
- iii. € 20.000,00 (vinte mil euros), 12 meses após a assinatura do Protocolo e entrega e validação de relatórios, de execução técnica e financeira, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 da cláusula 4ª;_____



- iv. € 28.236,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis euros), 18 meses após a assinatura do Protocolo e entrega e validação de relatórios, de execução técnica e financeira, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 da cláusula 4ª.____
- b) Colaborar com o **CLUBE** no âmbito da execução das atividades que contribuam para atingir os objetivos e resultados do presente Protocolo;____
- c) Coordenar procedimentos, iniciativas e políticas associadas à atuação territorial;____
- d) Autorização de utilização dos equipamentos desportivos (campos de jogos/futsal), sites no Bairro Páteo dos Cavaleiros, Bairro da Encosta da Portela (Quinta do Salles) em Carnaxide e no Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo, para a execução das atividades do projeto previstas no presente Protocolo.____
2. O encargo da despesa plurianual resultante do presente Protocolo está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código 2019/071.002 e será satisfeito pelo **MUNICÍPIO** através da dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02 classificação económica: 040701 com o número sequencial de ficha de compromisso número 1923348, datada de 2 de agosto de 2021 e encontra-se cabimentado na rubrica 2019/071.002.____

Cláusula 6.ª

Acompanhamento da implementação do projeto

A preparação e a execução operacional da implementação do projeto pelo **CLUBE** serão acompanhadas pelo **MUNICÍPIO** para garantir que o portfólio de atuação está alinhado com os objetivos gerais, é executado de forma eficiente, é sustentável e existe partilha de conhecimento para desenvolvimento da ação local.____

[Handwritten signatures and initials in black and purple ink]

Cláusula 7.^a

Monitorização e avaliação

No final de cada ano de vigência, as partes procederão a uma avaliação conjunta das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, e acordarão a melhor forma de assegurar a divulgação e comunicação dos resultados da mencionada avaliação conjunta.____

Cláusula 8.^a

Gratuidade dos Serviços

As atividades integradas no projeto objeto do presente Protocolo são gratuitas para todos beneficiários residentes nos territórios do Bairro Municipal Navegadores, em Porto Salvo, e na zona da Outurela/Portela, em Carnaxide._____

Cláusula 9.^a

Dados pessoais

1. Nos termos do presente Protocolo, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais pelo **CLUBE** por conta do **MUNICÍPIO**._____
2. Os relatórios elaborados pelo **CLUBE**, em cumprimento do previsto na alínea d) do n.º 3 da cláusula 4.^a, não conterão quaisquer dados pessoais._____
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, o **CLUBE** tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade do **CLUBE** o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável. _____
4. Caso os profissionais envolvidos na implementação e execução do projeto pretendam proceder à recolha dos dados pessoais dos utentes do projeto serão os mesmos inteiramente responsáveis pela licitude da sua recolha e do seu tratamento, pelos registos

e medidas técnicas e organizativas associadas à segurança do seu tratamento, em estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.____

5. No âmbito do presente Protocolo, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Protocolo, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.____
6. Os dados pessoais referidos no n.º 5 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o Protocolo entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial.____
7. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito.____
8. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos: ____

Município: endereço de e-mail [dpo@cm-oeiras.pt];

Clube: endereço de e-mail [crtps@sapo.pt];
9. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor.____



Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no presente Protocolo concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que o **CLUBE** tenha direito a qualquer indemnização.____
2. A resolução do Protocolo por incumprimento, nos termos do número anterior, ou por vontade do **CLUBE**, determina a obrigatoriedade do **CLUBE** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetadas ao âmbito do presente Protocolo pelo **CLUBE**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor.____
3. A resolução do Protocolo deve ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção.____

Cláusula 11.ª

Alterações

Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.____

Cláusula 12.ª

Natureza do protocolo

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código.____



Cláusula 13.ª

Gestor do Protocolo e Acompanhamento

Nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a execução é designado o Técnico Superior do Departamento de Desenvolvimento Social, Dr. Bruno Baptista, como gestor deste Protocolo.____

Cláusula 14.ª

Foro

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.____

Cláusula 15.ª

Vigência

O presente Protocolo terá a duração de 24 meses, a contar da data da sua assinatura.____

Cláusula 16.ª

Publicitação

O presente Protocolo deverá ser publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal.____

Cláusula 17.ª

Anexo

Fazem parte integrante do presente Protocolo o seguinte anexo:____

Anexo I – Projeto “Academia de Futsal – Bairros sociais 2021-2023”.____

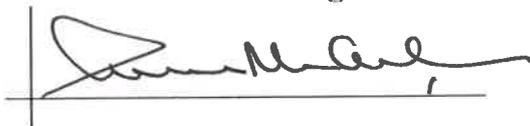
MUNICÍPIO

OEIRAS

E para constar se lavrou o presente Protocolo que vai ser assinado por ambos os contraentes, e por mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada pelo despacho n.º 54/2018, do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de maio de 2018, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que o fiz escrever e também assino. _____

Oeiras, 11 de agosto de 2021.____

Primeiro Outorgante



Francisco Rocha Gonçalves

Segundo Outorgante

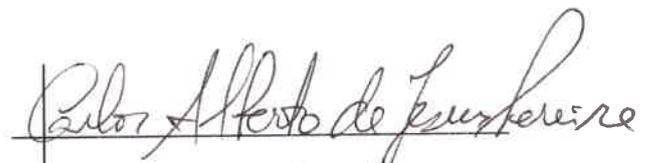


Jorge Manuel Martins Delgado

Oficial Público



Olga Ferrão



Carlos Alberto de Jesus Pereira

Handwritten signature



LEÕES PORTO SALVO

ACADEMIA DE FUTSAL



O FUTSAL PARA TODOS!

PROJETO CLS BAIRROS SOCIAIS

2021/2023



OEIRAS VALLEY

Handwritten signature

O PROJETO

O conceito de Academia, qualquer que seja a área, pressupõe uma instituição ou projeto vocacionado para o ensino/aprendizagem.

Tendo em conta as idades a que se destina, a Academia de Futsal Leões de Porto Salvo é um projeto vocacionado e direcionado, não apenas para o ensino do mini-futsal, mas também para a transmissão de valores que estando legitimamente ligados ao desporto são também de extrema importância para o desenvolvimento social das nossas crianças.

A Academia de Futsal Leões de Porto Salvo é um projeto criado a pensar única e exclusivamente nos mais jovens.

Parte do princípio que todas as crianças têm o direito a praticar desporto, independentemente das suas capacidades técnicas, conhecimento do jogo ou características físicas.

Também é filosofia deste projeto ir ao encontro das crianças, através do desenvolvimento de atividades nos mais diferentes meios, dando a todas a mesma possibilidade de experimentarem Futsal e de se apaixonarem por esta modalidade.

Alu

9



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL



METODOLOGIA

Na Academia de Futsal Leões de Porto Salvo partimos do princípio que o importante são as crianças e que todas elas têm o mesmo direito de praticar futsal independentemente das suas características físicas e técnicas.

O facto de trabalharmos em escalões de iniciação, compostos, maioritariamente, por crianças que dão os primeiros passos no Futsal, leva-nos a direccionar o nosso trabalho para capacidades como a coordenação motora e o contacto com a bola para iniciação e desenvolvimento das ações técnicas individuais, até porque esta é, pelas características das crianças, a fase ideal para este trabalho.

Focamos o nosso trabalho na criança, não no jogo nem no resultado desportivo.

Estas são idades privilegiadas para a aprendizagem, e, como tal, é importante que todo o trabalho seja desenvolvido com base em valores do desporto, para que possamos familiarizar as crianças com as boas práticas.

Todo o trabalho que realizamos junto das crianças deve ocorrer num ambiente saudável que potencie e promova a sua satisfação e que, simultaneamente, ajude a inculcar em todas as crianças o gosto pelo Futsal e pela prática desportiva.



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL



VALORES

Os nossos valores traduzem, não só, o que é ser um Atleta, mas também o que é ser uma Pessoa de excelência.

Compromisso	Paixão	Fair play ou jogo limpo	Superação
Lealdade	Saber ser e estar	Respeito pelas regras, adversário e árbitro	
Aceitação do resultado	Reconhecimento da dignidade da pessoa		Tolerância
Hábitos de vida saudável	Respeito pelo corpo	Persistência	Raça
Interajuda	Socialização	Disciplina	Amizade
Defesa da inclusão social em todas as vertentes	Cooperação		Verdade
Imparcialidade	Honestidade	Responsabilidade	Humildade



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL

Handwritten signature

Handwritten signature

OBJETIVOS

Depois do Projeto no "terreno" no último ano, da grande aceitação que o mesmo obteve de todos os jovens a que se destina, assim como de toda a comunidade onde decorreu a iniciativa (Bairro dos Navegadores/Porto Salvo e Pátio dos Cavaleiros/Carnaxide), tendo inclusive merecido o destaque de várias entidades e órgãos da comunicação social e digital, propomos a sua repetição e inclusive se assim o entenderem e pretenderem a extensão a mais um espaço, (Quinta do Salles/Carnaxide), atendendo à elevada procura no território e por um período de duração de 2 épocas, a decorrer de Setembro de 2021 a Agosto de 2023.

Aproximar, estreitar e potenciar a relação e as sinergias entre o Clube Desportivo, o Desporto Escolar, a Autarquia e o "futebol" de rua;

Coordenar e apoiar à criação e desenvolvimento de novos polos externos de prática do Futsal dedicado, essencialmente, aos(as) mais novos(as), utilizando e aplicando as boas práticas e metodologias do Leões de Porto Salvo enquanto Entidade Formadora certificada 5 estrelas pela Federação Portuguesa de Futebol;

Captar novo(a)s jovens jogador(e)a(s) para a modalidade, a par do desenvolvimento do gosto pelo futsal nas crianças e a transmissão de valores seja para o desporto, seja para a vida.

Queremos ainda valorizar, distinguir e premiar a meritocracia dos jovens.

Pretende-se ainda com este projeto continuar a fomentar a prática desportiva com regras ao bairro onde as crianças vivem, mas também trazê-las a ambientes externos e promover a convivência salutar entre os jovens dos vários bairros.



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL

[Handwritten signature]

VERTENTES



ACADEMIA
BAIRROS SOCIAIS



ACADEMIA ESCOLAS / ATL'S



ACADEMIA PAVILHÃO LPS



[Handwritten signature]

ACADEMIA BAIRROS SOCIAIS



ONDE ?

BAIRROS SOCIAIS
OEIRAS

PARA QUEM ?

RAPAZES E
RAPARIGAS ENTRE
OS 6 E OS 12 ANOS
DE IDADE

PORQUÊ ?

FOMENTAR A
PRÁTICA DO MINI
FUTSAL
INCUTIR HÁBITOS E
REGRAS DE VIDA
SAUDÁVEL AOS
MAIS JOVENS

COMO ?

TREINOS SEMANAIS
NO BAIRRO
EM
INFRAESTRUTURA
EXISTENTE
ASSENTE EM
METODOLOGIAS E
VALORES
ACADEMIA LPS



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LOCAIS DE IMPLEMENTAÇÃO (3)

PORTO SALVO:

- BAIRRO DOS NAVEGADORES

CARNAXIDE:

- PÁTIO DOS CAVALEIROS

CARNAXIDE:

- QUINTA DO SALES



LEÕES PORTO SALVO
ACADEMIA DE FUTSAL